



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

11381/2022

Nos termos da legislação em vigor é concedida licença para localização e funcionamento conforme processo nº. **4.085/22**, exercício **2022**

Nome, razão ou denominação social:

**SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA**

Nome fantasia:

Localização:

**AV SOUZA NAVES
CENTRO -**

Nº:

1675

CNPJ/MF - CPF/MF:

47.181.976/0001-71

CMC:

14585

Área m²:

25,00

Atividade:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

Horário de Funcionamento

segunda-feira à sexta-feira : 08h00 às 22h00

sábados : 08h00 às 18h00

domingos e feriados..... : Fechados

Conforme Capítulo IV, Seção I, art. 59 da lei nº 1.523/2008, "nenhum estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, poderá funcionar sem prévia licença do Poder Executivo Municipal, a qual será concedida por meio do alvará de funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, observadas as disposições deste Código, da lei de Uso e Ocupação do solo Urbano, do Código de Saúde do Paraná, da Legislação Ambiental e demais normas legais e regulamentares pertinentes. §1º A concessão da licença não confere direito de vender, mandar vender ou expor mercadorias fora do recinto do estabelecimento licenciado. §2º O certificado de Regularidade de Situação será renovado a cada ano, mediante vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal, e pagamento dos emolumentos devidos" (de acordo com o Decreto Municipal vigente, estabelecendo as datas de vencimento) e ainda estabelece os arts. 60 e 61. "Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação, devendo o Poder executivo Municipal verificar se o novo local satisfaz as condições exigidas. O Alvará é condicionado à validade das liberações emitidas pelo Corpo de Bombeiros, sendo de obrigação do interessado a manutenção e revalidação dos mesmos. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento e o Certificado de Regularidade de Situação em lugar visível e o exibirá a autoridade competente que o exigir. (grifos nossos).

ALEXANDRE BRANCO BUENO

CPF: 040.960.1244-PPR

28/07/2022

Ivaiporã,
CARINE DAIANE DA SILVA
Diretora Municipal de
Planejamento e Finanças

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/224510208221841553579>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 224510208221841553579-1
Data: 02/08/2022 14:28:03
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI22516-BAR4;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 2 de agosto de 2022 15:02:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.